

EDITAL PROPPEX Nº 06/2013

A Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão abre inscrições para o Curso de especialização Direcionado FUMDES/2013 em Saúde Mental e Atenção Psicossocial na UNIDAVI - Campus Sede de Rio do Sul e na Escola Municipal Christa Sedlacek em Ibirama referente programa de bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES, para cursos a alunos de acordo com a Lei complementar nº 381 de 07 de maio de 2007 e atendendo às disposições da Lei Complementar nº 407, 25 de janeiro de 2008 e o Art. 4º do Decreto Nº 2672, de 05 de outubro de 2009.

1. OBJETO

O presente edital tem por objeto o Curso de Especialização Direcionado FUMDES/2013 em Saúde Mental e Atenção Psicossocial, referente programa de bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior, a alunos de acordo com Lei complementar nº 381 de 07 de maio de 2007 e atendendo às disposições da Lei Complementar nº 407, 25 de janeiro de 2008 e o Art. 4º do Decreto Nº 2672, de 05 de outubro de 2009 a ser desenvolvido na UNIDAVI - Campus Sede em Rio do Sul e, na Escola Municipal Christa Sedlacek em Ibirama, em convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação.

2. VAGAS

As vagas previstas no Programa são para 25 (vinte cinco) alunos (em cada campus).

3. CUSTOS

Os alunos inscritos e selecionados no **Curso de Especialização Direcionado FUMDES/2013 em Saúde Mental e Atenção Psicossocial**, terão garantida bolsa de estudo integral pelo prazo de duração do curso, desde que cumpram os critérios deste edital e da legislação.

4. DURAÇÃO DO CURSO E REGIME DE OFERTA

O **Curso de especialização Direcionado FUMDES/2013 em Saúde Mental e Atenção Psicossocial**, terá duração de dois anos, num total de 360 h/a.

As aulas serão ministradas quinzenalmente nos seguintes turnos:

- a) 6^{as} feiras: noturno das 19h às 22h30min
- b) sábados: matutino, das 8h às 12h e no período vespertino, das 13h30min às 17h30min, totalizando 12 créditos.

5. HABILITAÇÃO AO PRESENTE EDITAL

Poderão candidatar-se ao presente Edital:

- 5.1 ter cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em instituição Privada, com bolsa parcial ou integral;
- 5.3 residir, no mínimo há 02 (dois) anos no Estado de Santa Catarina;
- 5.3 estar prioritariamente atuando no serviço público no território catarinense na área da Saúde;
- 5.4 ter diploma de graduação;
- 5.5 não ter qualquer pendência financeira com a Fundação UNIDAVI.

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição poderá ser feita pelo interessado ou procurador devidamente habilitado na UNIDAVI no Campus sede de Rio do Sul, mediante o preenchimento do requerimento de inscrição e apresentação dos documentos solicitados. No item 6.1 segue o cronograma de datas.

6.1 Cronograma de Datas

Atividade	Local	Período	Horário
Inscrição	UNIDAVI – Campus sede em Rio do Sul	04/11 à 14/11/2013	13h30min às 21h00min
Seleção	UNIDAVI – Campus sede em Rio do Sul	18/11 à 21/11/2013	13h30min às 21h00min
Publicação dos selecionados	Publicação da relação de candidatos habilitados, no <i>site</i> da UNIDAVI, no Campus sede de Rio do Sul e, em murais específicos da Unidavi	22/11/2013	
Matrículas	UNIDAVI – Campus sede em Rio do Sul	25/11 à 28/11/2013	13h30min às 21h00min
Início das aulas	UNIDAVI – Campus sede em Rio do Sul e Escola Municipal Christa Sedlacek em Ibirama	29/11/2013	19hrs00min

6.2 Requerimento

Para efetuar a inscrição, o candidato, sob sua inteira responsabilidade, deverá:

- Preencher corretamente e sem rasuras todos os campos do requerimento de inscrição;

Entregar os seguintes documentos:

- Cópia do histórico escolar do Ensino Médio concluído;

- Declaração de recebimento de bolsa integral ou parcial, expedida pela instituição em que cursou o ensino Médio, quando se tratar de candidato que o frequentou em instituição privada de ensino;

-cópia do diploma de graduação;

-cópia do histórico de graduação;

- comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina (Apresentar cópia de um dos seguintes comprovantes de residência :conta de água, luz ou telefone; declaração do Imposto de Renda; declaração do Imposto Territorial Rural; documento particular,

desde que possua firma reconhecida em cartório ou protocolo mecânico da data exigida, ou, ainda, outro documento público idôneo);

- cópia do currículo impressa diretamente da plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
- comprovante de atuação no serviço público no território catarinense na área de saúde.

7. CLASSIFICAÇÃO

As vagas previstas no item 2, deste edital, serão preenchidas:

7.1. Critérios de classificação para preenchimento das vagas:

- a) Primeiro critério: atuação no serviço público no território catarinense na área da saúde;
- b) Segundo critério: alunos egressos do Ensino Médio das Unidades Escolares da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa parcial ou integral.

7.2 A ordem de classificação levará em consideração o candidato com a maior média Geral no ensino de Graduação.

8. OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

São obrigações dos alunos participantes do Programa:

- a) Ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do FUMDES, e nesse sentido, COMPROMETER-SE, caso seja selecionado, a respeitar as seguintes cláusulas:
 - I- não receber, durante a vigência da bolsa do presente programa, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos;
 - II- cumprir o regulamento da instituição na qual está solicitando a bolsa;
 - III- durante a realização da bolsa do curso e vigência da bolsa, o candidato deverá estar matriculado e ter aprovação nas disciplinas curriculares com satisfatório desempenho acadêmico durante os semestres do curso. A comprovação de matrícula e aprovação/desempenho acadêmico será encaminhada à SED pela IES, datada, carimbada e assinada pelo coordenador do curso;
 - IV- ao término do curso e vigência da bolsa apresentar à SED, cópia do trabalho de conclusão de acordo com o previsto no projeto de curso, em suporte magnético (CD-ROM);
 - V- restituir á SED, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:
 - a) não cumprimento do compromisso firmado junto ao programa de Bolsas de Pós-graduação do FUMDES,
 - b) por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão *Ad Hoc*.
- b) O não-cumprimento das responsabilidades previstas, neste edital, ou a prática de qualquer fraude pelo candidato, implicará no automático cancelamento da bolsa e ainda na impossibilidade de receber benefícios do FUMDES, pelo período de cinco anos, a contar da data da comprovação do fato.

9. CONDIÇÕES PARA EFETUAR CONSOLIDAÇÃO DA MATRÍCULA

- a) ter sido classificado na seleção;
- b) atender ao que está previsto no item 5, deste edital.

10. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA

10.1 Para a realização da matrícula, o candidato deverá trazer os seguintes documentos originais e cópias que serão autenticados no *campus* da UNIDAVI, sem custos:

- a) Diploma de graduação, devidamente datado e registrado com o número de reconhecimento da Instituição e do curso;
- b) Histórico escolar da Graduação, devidamente datado e registrado com o número de reconhecimento da Instituição e do curso;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Cédula de identidade;
- e) CPF do candidato (a);
- f) Comprovante de residência.
- g) Título de eleitor.
- h) Uma foto recente.
- i) Termo de compromisso assinado em que o candidato assume as responsabilidades previstas no art. 11 da lei complementar n. 407/08.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O candidato (ou seu procurador), que *NÃO* realizar a matrícula na data citada ou deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados, ***PERDERÁ O DIREITO À VAGA*** e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

11.2 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar documento de equivalência de estudos, expedido pelo órgão competente.

11.3 Matrícula por procuração: o procurador deverá ser maior de 18 anos e apresentar fotocópia de RG e CPF. A procuração deverá ter firma reconhecida e ser apresentada na sua forma original ou fotocópia autenticada, em cartório de títulos e documentos.

11.4 Não serão aceitas cópias de documentos emitidas em *fac simile*.

11.7 No caso de reprovação, o aluno poderá efetuar sua matrícula na(s) respectiva(s) disciplinas(s) equivalente(s) em outros cursos da instituição, se a(s) disciplina(s) for(em) oferecida(s) e existir vaga, assumindo o dever de efetuar o pagamento do valor correspondente ao serviço educacional recebido, oportunidade em que deverá observar o que dispõe o artigo 5.º da Lei n. 9.870/99.

11.8 O candidato com necessidades educacionais especiais (auditivas, visuais, físicas e/ou outras), deverá solicitar ao NOPNE os recursos especiais de que necessitar, comprovando a condição com apresentação de laudo médico, cujo deferimento ocorrerá se efetivamente for constatada a necessidade.

11.9 Por tratar-se de programa e convênio específicos, não serão admitidos trancamento de matrícula e transferências.

11.10 O cumprimento de turma especial, provas de suficiência, se houver, serão custeados pelo aluno, de acordo com os valores estabelecidos nos cursos de graduação da UNIDAVI.

11.11 Não serão admitidas transferências externas de alunos para os cursos pertencentes a este edital.

11.12 O candidato ou seu procurador ao assinar, no ato da matrícula, o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Adesão, indica que leu e compreendeu as disposições contratuais e que se compromete a respeitar todas as normas específicas, regimentais ou estatutárias da UNIDAVI.

11.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.

Rio do Sul, 22 de outubro de 2013.

CHARLES ROBERTO HASSE
Pró-reitor de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – FUMDES/UNIDAVI

UNIDAVI - Centro Universitário Para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
PROPPEX– Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão

FICHA DE INSCRIÇÃO - FUMDES/UNIDAVI

Nome: _____ Sexo: M F

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ Data Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro : _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Data: ____ / ____ / ____

Curso Pretendido: _____ Local: _____

INSTRUÇÕES (IMPORTANTE)

Para efetuar a inscrição, o candidato, sob sua inteira responsabilidade, deverá:

- Cópia do histórico escolar do Ensino Médio concluído;
- Declaração de recebimento de bolsa integral ou parcial, expedida pela instituição em que cursou o ensino Médio, quando se tratar de candidato que o frequentou em instituição privada de ensino;
- comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina (Apresentar cópia de um dos seguintes comprovantes de residência :conta de água, luz ou telefone; declaração do Imposto de Renda; declaração do Imposto Territorial Rural; documento particular, desde que possua firma reconhecida em cartório ou protocolo mecânico da data exigida, ou, ainda, outro documento público idôneo);
- cópia do currículo impressa diretamente da plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
- comprovante de atuação no serviço público no território catarinense na área da educação.

Por ser expressão da verdade subscrevo o presente Termo.

Rio do Sul (SC), ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

ANEXO II - RELAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS

Cegueira:

Perda visual que leva a pessoa a necessitar do sistema braile como meio de leitura e escrita.
(Glossário censo escolar 2010 MEC)

Baixa visão:

Comprometimento visual de ambos os olhos que, mesmo após tratamento ou correção, somente possibilita a leitura de textos impressos ampliados ou com o uso de recursos ópticos. (Glossário censo escolar 2010 MEC)

Surdez:

Perda auditiva acima de 71 dB, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e

3000Hz. A comunicação e interação com o mundo ocorre por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras (utilizando, neste caso, intérprete de Libras). (Glossário Censo Escolar 2010 MEC e Decreto 5626/2005)

Deficiência auditiva:

Perda total ou bilateral de 25 decibéis (db) ou mais, resultante da média aritmética do audiograma, aferida nas freqüências de 500Hertz (Hz), 1.000 Hz, 2.000 Hz, 3.000 Hz, 4.000 Hz; variando de acordo com o nível ou acuidade auditiva. Pode utilizar AASI e/ou implante coclear, bem como necessitar de acompanhamento de profissionais especializados. (Glossário Censo Escolar 2010 MEC)

Deficiência física:

É a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade

congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (http://www.mte.gov.br/fisca_trab/inclusao/lei_cotas_2.asp, Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I)

Deficiência Intelectual:

Caracteriza-se por registrar um funcionamento intelectual abaixo da média, em geral oriundo do período de desenvolvimento, concomitante com limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade nos aspectos de comunicação; cuidados pessoais; habilidades sociais; desempenho na família e comunidade; independência na locomoção; saúde e segurança; desempenho escolar; lazer e trabalho”.

Deficiência múltipla:

Associação de duas ou mais deficiências primárias (intelectual, sensorial, física). (Censo da Educação Superior MEC/2010).

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO – FUMDES

UNIDAVI - Centro Universitário Para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
PROPPPEX – Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão

Termo de Compromisso – FUMDES

Eu, _____, candidato(a) ao curso de _____, do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI, declaro para os devidos fins, que assumo as responsabilidades previstas no art. 11 da Lei Complementar nº 407/08.

no art. 11 do Anexo III do Decreto nº 2.672/09.

Art. 11. Os bolsistas vinculados ao FUMDES deverão assumir as seguintes responsabilidades:
I - não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao FUMDES, outra modalidade de bolsas oriunda de recursos públicos;
II - cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado;
III - durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar à IES em que está matriculado, semestralmente, documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico; e
IV - restituir à IES, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

- a) não cumprimento do compromisso firmado; e*
- b) por desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da IES em que está matriculado.*

Parágrafo único. O não cumprimento das responsabilidades previstas neste artigo implica automático cancelamento da bolsa.

Por ser expressão da verdade subscrevo o presente Termo.

Rio do Sul (SC), _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato(a)